**LEI Nº 931, 13 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE **COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR** DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAR TERMO DE DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.927/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar valor do termo de convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio Polícia Militar de Santa Catarina - PMSC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.931.550/0001-51 – 3ª COMPANHIA DO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, aqui representada pelo seu CAPÍTÃO PM COMANDANTE Senhor RODRIGO STADTLOBER PEDROSO, com sede na Rua Darcílio Crispim Correa, nº1390, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Campos Novos/SC, para aquisição de equipamentos denominado KIT SPARK, para uso dos Policiais Militares de Brunópolis-SC..

Art. 2º A complementação a que se refere esta lei é de R$155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), o qual somará no valor total do objeto do convênio, eis que o equipamento sofreu aumento de preços.

Art.3º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis/SC, em 13 de março de 2019.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra no DOM.

**Maria Gorete do Nascimento Kern**

**Secretária de Administração**